



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DO PRESIDENTE Nº 012
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

09 / 09 / 2020
Carlos J. L. Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

“Dispõe sobre a adequação da cedência do Plenário da Câmara Municipal de Canarana – MT de acordo com o Decreto Municipal Nº 3110 de 28 de agosto de 2020. ”

Art. 1º. Tendo em vista o Decreto Municipal Nº 3110 de 28 de agosto de 2020, a cedência do Plenário Câmara Municipal de Canarana – MT, regulamentada pelas Resoluções 204/2017, 209/2017 e 216/2018, far-se-á com lotação máxima de 50%, qual seja, lotação máxima de 30 pessoas, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

Art. 2º. Os eventos realizados no Plenário devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, e ficarão a cargo do solicitante. São eles:

- I – o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas;
- II – a utilização de máscaras;
- III - a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão).

Art. 3º. Este Ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente da Câmara Municipal